



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS**

**LEI Nº 584/2010**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 001/2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI  
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O inciso I do art. 202 da Lei Complementar nº 001/2009,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 202 – As alíquotas para cálculo do imposto são”*

*I – as atividades do item 7,15 e 19 e seus subitens da Lista  
de Serviços “5% (cinco por cento);”*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as dis[posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado  
de Goiás, aos 28 dias do mês de Junho de 2010.

  
**Robson Silva Lima  
Prefeito Municipal**